

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE AGOSTO DE 2014

Nº 152

EXECUTIVO

LEI Nº 1.440, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET”, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. O “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET”, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de desenvolvimento econômico, com destaque para os setores de agronegócio; indústria e comércio; turismo; e, ainda, tecnológico profissional e empregabilidade, dentre outros.

Art. 3º. O “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET” tem natureza contábil, e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET.

Parágrafo único. Incumbe ao “Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – CMDE” a consulta de recursos oriundos do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET”, bem como a supervisão sobre a aplicação dos mesmos, conforme mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 4º. O “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET” terá vigência ilimitada.

Art. 5º. Constituirão receitas do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET”:

I - as dotações consignadas no orçamento municipal;

II - as transferências de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao desenvolvimento econômico no Município;

III - as contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV - as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos e parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

V - as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos vinculados à respectiva Secretaria;

VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;

VII - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET”, bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 6º. Os recursos do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET” serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e serviços voltados para a área de desenvolvimento econômico, sob todas as modalidades e formas, diretamente voltados para empreendedores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incrementados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDET, ou por órgãos conveniados;

II - repasses para a prestação de serviços por parte de entidades conveniadas, de direito público ou privado, com vistas à execução de programas e projetos específicos, voltados para o desenvolvimento econômico;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas ligados ao desenvolvimento econômico;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da área de desenvolvimento econômico;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do desenvolvimento econômico;

VI - fomento:

a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com o Município de São Gonçalo do Amarante RN na geração de emprego e renda para a população local, com a preservação do equilíbrio sócio-ambiental;

b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

c) da criação de incubadoras de empresas;

d) de atividades ligadas à indústria;

e) de atividades afetas ao comércio;

f) de atividades ligadas à produção agrícola;

g) de atividades vinculadas à produção hortifrutigranjeira;

h) das atividades ligadas à área turística;

i) das atividades ligadas à área de prestação de serviços;

j) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;

k) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e profissional;

l) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos;

VII - outras providências ligadas às questões de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A utilização de recursos constantes do fundo, a que alude este artigo, deverá ser previamente autorizada pelo “Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE”.

Art. 7º. A contabilidade do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET” será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 8º. A escrituração contábil do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET” será feita pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante que emitirá relatórios semestrais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º. Constituem relatórios de gestão: os balancetes mensais de receita e despesa (que deverão ser mensalmente publicados no Jornal Oficial do Município, após sua apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDET, a incumbência de autorizar despesa à conta do “Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET”, ficando este como ordenador de despesas do Fundo, podendo assinar os cheques respectivos em conjunto com o Tesoureiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, respeitada a previsão constante no parágrafo único do artigo 6º desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais para atender às disposições desta Lei, que deverão ser submetidos à autorização Legislativa.

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico é um órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em caráter permanente.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do Conselho será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 13. O plenário do Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) membros representantes de entidades governamentais indicados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria e 05 (cinco) membros não-governamentais, todos com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa:

§ 1º. O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões;

§ 2º. O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.

§ 3º. Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º. Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.

§ 5º. A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6º. Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em Assembleia Geral.

Art. 13. Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Diretor de Núcleo Gestor (presidente e secretário-geral);
- III – Câmara Setorial;
- IV – Órgão Auxiliar;
- a) Comissão Técnicas;

Art. 14. O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 15. As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.

Art. 16. O Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária

§ 1º. A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias após o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§ 3º. Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente e Secretário Geral serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.

§ 4º. Os cargos de Presidente, será ocupado pelo secretário da pasta e Secretário-Geral será ocupado de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em Assembleia específica para esse fim.

Art. 17. As Câmaras Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o Conselho Municipal de Turismo e serão compostas por 06 (seis) membros; 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais.

Parágrafo único. Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre os conselheiros temáticos, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões ser realizadas por voto.

Art. 18. Os servidores dos diversos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou de entidades culturais poderão participar dos trabalhos das câmaras, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação, mediante convite do Presidente do Conselho.

Art. 19. Competem as Câmaras Setoriais:

I – Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do Conselho Municipal de Turismo;

II – Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III – Examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

IV – Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V – Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

VI – Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 21. Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de deliberação será encaminhada à Câmara correspondente para as providências necessárias.

Art. 22. A secretaria do Conselho será dirigida por um Conselheiro Titular, tendo por finalidade as seguintes atribuições:

I – Prestar serviços de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

II – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio administrativo no funcionamento do Conselho Municipal do Turismo;

IV – Emitir parecer informativo e instruir processos a serem encaminhados ao Conselho;

V – Manter sistema de documentação inerente ao funcionamento do Conselho;

VI – Ordenar as resoluções do Conselho;

VII – Exercer outras atividades nos termos deste Regimento;

Art. 23. As Comissões Técnicas poderão ser:

I – Permanentes;

II – Especiais;

Parágrafo único. As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações externas;

IV – Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V – Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI – Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;

VII – Supervisionar as atividades das Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas;

VIII – Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX – Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;

X – Votar;

XI – Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;

XII – Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 26. Ao Secretário Geral do Conselho compete;

I – Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;

II – Prestar assistência a Presidência e as Câmaras setoriais, no cumprimento de suas atribuições;

III – Articular-se com a SEMDET, visando ao suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;

IV – Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho;

V – Expedir e receber Correspondência;

VI – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;

VII – Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

VIII – Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IX – Votar e ser votado;

X – Outras atividades nos termos desse Regimento Interno;

Art. 27. Ao Tesoureiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – FUMDET:

I – Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo-se em dia a escrituração regular da contabilidade;

II – Efetuar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;

III – Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - FUMDET;

IV – Encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando

lhes for exigido;

V – Assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.

Art. 28. Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo competem:

I – Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;

II – Participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária;

III – Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;

IV – Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos

complementares emitidos pelo Conselho:

V – Votar e serem votados;

Art. 29. O prazo máximo para apresentação de todo e qualquer parecer é de 10 (dez) dias úteis.

Art. 30. A SEMDET providenciará o apoio técnico e administrativo necessário ao bom funcionamento do Conselho no cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. A documentação pertinente ao Conselho será arquivada na SEMDET.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a elaboração do seu Regimento Interno, sendo aprovado pela maioria simples de seus membros, submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição, tal como preceitua o artigo 13º da Lei nº 4585 de 14 de agosto de 2009.

Art. 33. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 34. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KLÊNIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

* Republicada por incorreção

LEI Nº 1.439, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Desmembramento Campos Verdes, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta Lei define a toponímia do Desmembramento Campos Verdes, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º Passam as atuais Ruas Projetadas do Desmembramento Campos Verdes, a denominar-se de:

Rua Campos Verdes

Rua Antônio Soares

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2014
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

* Republicado por incorreção

PORTARIA Nº. 440, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

Art. 1º Nomear o Senhor LEOMIL DE ANDRADE RODRIGUES, para o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 441, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO MARIA LIMA DA SILVA, para o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 442, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor BRUNO PIETRO ALVES SIQUEIRA para o cargo de Assistente Técnico Operacional II da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 443, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Exonera Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora JEANE FERREIRA DE FRANÇA do cargo de Assistente Técnico Operacional I da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCO ANTONIO FERREIRA NOBRE para o cargo de Assistente Técnico Operacional I da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Instituída pelo Estatuto do Magistério de 1997, conforme preceitua o art. 20 da Lei 1.201/2010, de 12 de Janeiro de 2010, face à legalidade dos atos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na administração do Exmo. Sr. Prefeito Jaime Calado Pereira dos Santos, do Município de São Gonçalo do Amarante, a Secretaria Municipal de Educação publica a relação dos servidores que tiveram os pedidos deferidos, conforme nomes, promoção e os respectivos números dos processos abaixo elencados:

Nº	FUNCIONÁRIO	Proc. Nº	Assunto
1	SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	205	Prom. Horizontal para letra H - Aposentadoria
2	EDILMA FELIX DUARTE	386	Prom. Horizontal para letra G - Aposentadoria
3	VANÚBIA DE SOUZA	339	Prom. Horizontal para letra J - Aposentadoria
4	AUTA MARIA XAVIER	133	Prom. Horizontal para letra J - Aposentadoria
5	MARIA DE LOURDES BATISTA	643	Prom. Horizontal para letra I - Aposentadoria
6	MARIA ANTONIETA DA SILVA	034	Prom. Horizontal para letra G - Aposentadoria
7	MARIA RITA RIBEIRO	263	Prom. Horizontal da letra B para C
8	MARLIETE FELIX PEREIRA COSTA	207	Prom. Horizontal da letra B para C
9	MOISES BEZERRA CONSTANCIO	1.145	Prom. Horizontal da letra B para C
10	VERONICA PAULA SILVA N ROCHA	183	Prom. Horizontal da letra B para C
11	FRANCISCA CICLEIDE B SARAIVA	1.237	Prom. Horizontal da letra B para C
12	ALESSANDRA MICHELLE A ANDRADE	1.130	Prom. Horizontal da letra B para C
13	MARIA DIANA ADRIANO BEZERRA	149	Prom. Horizontal da letra B para C
14	MEIRE ARAUJO MENDES PEREIRA	244	Prom. Horizontal da letra B para C
15	LUCIANO GONCALVES COSTA	1.276	Prom. Horizontal da letra B para C
16	TANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1.133	Prom. Horizontal da letra B para C
17	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	1.122	Prom. Horizontal da letra B para C
18	FRANCISCO ALDENOR M DE SOUZA	1.283	Prom. Horizontal da letra B para C
19	ELAINE JANIERIS MACIEL NEVES	245	Prom. Horizontal da letra B para C
20	FRANCISCA CARMELITA DE F PAIVA	1.113	Prom. Horizontal da letra B para C
21	ANA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	1.121	Prom. Horizontal da letra B para C
22	PATRICIA REGIA CAMARA DUARTE	1.144	Prom. Horizontal da letra B para C
23	JOSE HITALO SANTANA	1.278	Prom. Horizontal da letra B para C
24	JOAO EVANGELISTA SALES JUNIOR	244	Prom. Horizontal da letra B para C
25	GILVANEIDE CALIXTO CAVALCANTE	1.294	Prom. Horizontal da letra B para C
26	NAILDE DE ANDRADE	1.305	Prom. Horizontal da letra B para C
27	JOSÉ RIBAMAR CESARINO DA NÓBREGA	1.142	Prom. Horizontal da letra B para C
28	MARIA CÉLIA DE MEDEIROS	1.229	Prom. Horizontal da letra B para C
29	KÊNIA ADRIENE DA COSTA	085	Prom. Horizontal da letra B para C
30	MARIA AUXILIADORA C. DA SILVA	1331	Prom. Horizontal da letra B para C
31	EDIGITES MENDES	150	Prom. Horizontal da letra B para C
32	GIDÁLIA FERREIRA DE A. CORREIA	155	Prom. Horizontal da letra B para C
33	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1.297	Prom. Horizontal da letra B para C
34	CLEA MARISE ALVES SOARES	1.247	Prom. Horizontal da letra B para C
35	CESAR VERISSIMO DE OLIVEIRA	1.127	Prom. Horizontal da letra B para C
36	RAQUEL DA SILVA SOARES	156	Prom. Horizontal da letra B para C
37	MAGNA TARGINO BEZERRA	002	Prom. Horizontal da letra B para C
38	ZENAIDE BARROS CANDIDO	1.339	Prom. Horizontal da letra B para C
39	JAIRO ALVES DE SOUZA	1.146	Prom. Horizontal da letra B para C
40	IVETE GERMANO DE SOUSA SILVA	238	Prom. Horizontal da letra B para C
41	JOSIMEIRE FERREIRA NUNES	1.270	Prom. Horizontal da letra B para C
42	JANEIDE ALVES FERNANDES	1.354	Prom. Horizontal da letra B para C
43	MONICA TIAGO LEITE DE SOUZA	340	Prom. Horizontal da letra B para C

44	JOAO BATISTA DA ROCHA	1.143	Prom. Horizontal da letra B para C
45	MARIA DIVA DA SILVA FERREIRA	1.274	Prom. Horizontal da letra B para C
46	MARGARIDA LIEGE BARBOSA COSTA	1.335	Prom. Horizontal da letra B para C
47	LENIVALDO EDUARDO L OLIVEIRA	1.295	Prom. Horizontal da letra B para C
48	MARIA SALETE SILVA DE SOUZA	1.355	Prom. Horizontal da letra B para C
49	MARIA DO LIVRAMENTO I PETROVIC	268	Prom. Horizontal da letra B para C
50	MARIA DO LIVRAMENTO I PETROVIC	268	Prom. Horizontal da letra B para C
51	IRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	265	Prom. Horizontal da letra B para C
52	JOSEFA INA SOUZA DE SANTANA	243	Prom. Horizontal da letra B para C
53	MARCIA MARIA TAVARES DA SILVA	146	Prom. Horizontal da letra B para C
54	ROSECLEIDE GOMES DA SILVA	203	Prom. Horizontal da letra B para C
55	VANUSA DIAS DOS SANTOS DELGADO	1.330	Prom. Horizontal da letra B para C
56	ZULEICA CAMARA COELHO ALVES	145	Prom. Horizontal da letra B para C
57	NAILDE CUSTODIO DE FRANCA	1.296	Prom. Horizontal da letra B para C
58	PEDRO AGEIRO DA SILVA	1.293	Prom. Horizontal da letra B para C
59	LÚCIA MARIA DE JESUS	1.268	Prom. Horizontal da letra B para C
60	MARIA DO SOCORRO FONSECA	260	Prom. Horizontal da letra B para C
61	ANA CRISTINA ARAÚJO ALVES	001	Prom. Horizontal da letra B para C
62	LEIA ANDRADE RODRIGUES DA CRUZ	252	Prom. Horizontal da letra B para C
63	WILLIAM ROBSON SILVA DE FARIAS	869	Prom. Horizontal da letra B para C
64	ALDENIRA XAVIER DE S SILVA	1.114	Prom. Horizontal da letra B para C
65	MARLI CORREIA DA SILVEIRA	1.336	Prom. Horizontal da letra B para C
66	MARIA GORETT DA FONSECA	1.304	Prom. Horizontal da letra B para C
67	GIOCONDA ALBUQUERQUE S FRANCA	1.269	Prom. Horizontal da letra B para C
68	ANA WILMA SILVA DOS SANTOS	1.230	Prom. Horizontal da letra B para C
69	LAVINIA MARIA AIRES DA SILVA	1.227	Prom. Horizontal da letra B para C
70	LUZIA SOUSA DE LIMA	1.236	Prom. Horizontal da letra B para C
71	MARIA CELIA DE MELO	188	Prom. Horizontal da letra B para C
72	MARA EUGENIA CRUZ DE MIRANDA	159	Prom. Horizontal da letra B para C
73	ROSA MARIA DA SILVA G BISPO	1.124	Prom. Horizontal da letra B para C
74	JACIGUARA RODRIGUES DA NOBREGA	1.112	Prom. Horizontal da letra B para C
75	MARIA CRISTINA PEGADO MENDES	1.126	Prom. Horizontal da letra B para C
76	MARIA APARECIDA BUENO DE SOUZA	1.284	Prom. Horizontal da letra B para C
77	JOSINEIDE BELARMINO DE MORAIS	153	Prom. Horizontal da letra B para C
78	JANIANE NASCIMENTO DE SOUZA	1.279	Prom. Horizontal da letra B para C
79	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	1.275	Prom. Horizontal da letra B para C
80	ANDREZA ALBUQUERQUE DE MORAIS	1.234	Prom. Horizontal da letra B para C
81	JUREMA ROSENILDA VIEIRA LIMA	1.119	Prom. Horizontal da letra B para C
82	KADJA SILVA DO NASCIMENTO	1.138	Prom. Horizontal da letra B para C
83	GILDETE DE MELO SILVA	1.380	Prom. Horizontal da letra B para C
84	VILMA FELIX NASCIMENTO SANTOS	144	Prom. Horizontal da letra B para C
85	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	154	Prom. Horizontal da letra B para C
86	ALESSANDRA MARIA DE SOUZA	234	Prom. Horizontal da letra B para C
87	VERONICA MARIA OLIVEIRA SOUZA	161	Prom. Horizontal da letra B para C
88	MARIA DE FATIMA C S DA FONSECA	076	Prom. Horizontal da letra B para C
89	MARIA EDNA GOMES DE LIMA	083	Prom. Horizontal da letra B para C
90	ROSEILMA SANTOS DE LIMA	153	Prom. Horizontal da letra B para C
91	ISEYDE FRANKLEIDE MATIAS BEZERRA	135	Prom. Horizontal da letra B para C
92	LENILDA PAIVA	131	ESPECIALIZAÇÃO
93	ANDREA SILVA ANDRADE	99	ESPECIALIZAÇÃO

33ª CONVOCAÇÃO**GRUPO 01 – GARGO 04 – ANALISTA DE SISTEMA**

1º COLOCADO – IEBER SANTOS DE MOURA
 2º COLOCADO – ELVIS JOANNES FIDELIS DEMARAUJO
 3º COLOCADO – TIAGO GARCIA PEREIRA
 4º COLOCADO – MICHAEL BRUNO GOMES DE AGUIAR

DATA: 20/08/14

TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 030/2014.
2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana.
3. CONVENIENTE: INSTITUTO CULTURAL E PRÁTICAS DESPORTIVAS FLORART.
4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à cooperação técnico-financeira visando o apoio logístico e estrutural para realização do 3º Festival de Folclore de São Gonçalo do Amarante em comemoração ao dia internacional do folclore.
5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 18.900,00.
6. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2014
7. DATA DO TÉRMINO: 31 de setembro de 2014.
8. ASSINATURAS:
 - Presidente da Fundação: Flávio Henrique de Oliveira;
 - Presidenta: Francisandra de Araujo Almeida Menezes.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 5535/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município São Gonçalo do Amarante/RN – CONTRATADO: WJ MONTAGENS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 85.349.504/0001-74 - OBJETO: para a Locação de Stands de 42m², localizado no espaço do Evento "XX BRASIL MOSTRA BRASIL", no período de 22 a 31 de agosto de 2014, a realizar-se-á no Centro de Convenções - Natal/RN – VALOR: O custo para a utilização do referido Stand foi calculado no total de R\$ 17.721,00 (Dezessete mil, setecentos e vinte um reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações - RATIFICADO/HOMOLOGADO – JANE CLEIDE DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): A PASCOAL Service – ME – Valor: R\$ 269.549,50; W.B. Comércio e Serviços Ltda. ME – Valor: R\$ 233.937,00; C CAROLINE Fernandes de Queiroz Oliveira – ME – Valor: R\$ 61.306,25; IMPEVAL Indústria e Comércio de Vassouras – Valor: R\$ 82.677,50; POLIMAX Comércio e Serviços Ltda. EPP – Valor: R\$ 24.828,55; UP Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. ME – Valor: R\$ 14.268,25; Valor total contratado: R\$ 686.567,05.

São Gonçalo do Amarante, 20 de agosto de 2014.
 João Eider Furtado de Medeiros
 Secretário Chefe do Gabinete Civil

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/N torna público o julgamento de habilitação referente ao Pregão supracitado, conforme segue: Alexandre Carlos Oliveira da Silva – ME – Habilitada; Manuely Makson Araújo – ME - Habilitada. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante 20 de agosto de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): A PASCOAL Service – ME – Valor: R\$ 269.549,50; W.B. Comércio e Serviços Ltda. ME – Valor: R\$ 233.937,00; C CAROLINE Fernandes de Queiroz Oliveira – ME – Valor: R\$ 61.306,25; IMPEVAL Indústria e Comércio de Vassouras – Valor: R\$ 82.677,50; POLIMAX Comércio e Serviços Ltda. EPP – Valor: R\$ 24.828,55; UP Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. ME – Valor: R\$ 14.268,25; Valor total contratado: R\$ 686.567,05.

São Gonçalo do Amarante, 20 de agosto de 2014.
 João Eider Furtado de Medeiros
 Secretário Chefe do Gabinete Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): HB Construções e Serviços Ltda., Valor total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil Reais). São Gonçalo do Amarante 20 de agosto de 2014.

Alessandro Gaspar Dias
 Sec. Mun. de Infraestrutura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
RDC Nº 002/2014

Após efetuar a competente análise, estando de acordo com a legislação e exigências do edital, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório RDC Nº 002/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR e do Parecer Técnico acostados aos autos, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA.: R\$ 1.354.509,40; CALAMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.: R\$ 1.303.706,82; M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.: R\$ 1.158.300,00. - São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2014. - Alessandro Gaspar Dias - Secretário Munic.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/000

Em virtude de sessão deserta, o Presidente da CPL/PMSGAR torna público que no dia XXXX do mês de XXXXXX de XXXX, às XXhs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por lote, 2ª chamada, para contratação de empresa para construção de 05 (cinco) praças, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor estimado: R\$ 712.047,67 (setecentos e doze mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br - São Gonçalo do Amarante, XX de XXXX de XXXX. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Presidente da CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Após efetuar a competente análise, estando de acordo com a legislação e exigências do edital, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR e do Parecer Técnico acostados aos autos e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante: LÍDER Construção e Comércio Ltda. – Classificada (vencedora); Valor: R\$ 1.733.095,55 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco centavos). - São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2014. - Abel Soares Ferreira Neto - Secretário de Educação e Cultura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 6074/2014.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. – CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A -, inscrita no CNPJ: 015.542.850/0001-75 – OBJETO: pagamento de Certificado Digital e-CPF, no VALOR: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I e II, com suas alterações, da Lei Federal nº 8.666/93 – HOMOLOGADO/RATIFICADO – Mário David de Oliveira Campos – Secretário Municipal de Tributação - São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Adílio A. de Lima - ME, CNPJ Nº 08.874.590/0001-93. DO OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de traslado de pessoas em lotações. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 – Gabinete do Prefeito - PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção do Gabinete - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos - PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/210 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental - PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. Do Salário Educação - PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Médio - PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior - PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja - PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial - PROGRAMA DE TRABALHO 2.023 – Apoio as Ativ. e Eventos desp. e Culturais - PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/130/220 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.008 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania - PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 – Secretaria M. de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos - PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo - PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo - PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.014 – Secretaria M. de Defesa Social - PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.016 – Secretaria M. Relações Institucionais - PROGRAMA DE TRABALHO 2.079 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais - PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.018 – Secretaria M. de Tributação - PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo - PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário - PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.022 – Procuradoria Geral do Município - PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO – 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO - 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.024 – Secretaria M. de comum. e Eventos - PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer - PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da

Secretaria - PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio as Atividades da Juventude - PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio as atividades Esportivas - PROGRAMA DE TRABALHO 2.122 – Projeto Segundo Tempo - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/120 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento - PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.027 – Fundação de Cultura Dona Mariana - PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação - PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros - PROGRAMA DE TRABALHO - 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art. e culturais - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO 0.037 – Manutenção das ativ. da Rede M. de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável - PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC - PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/120/230 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 – Fundo M. de Assistência Social - PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Programa de Apoio a C. e Adol. c/ deficiência - PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Estruturação e manutenção do P. social - PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – Creas - PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 - Manutenção do C. Tutelar da C. e Adolescente - PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social - PROGRAMA DE TRABALHO - 2.045 – Paif - Programa de A. Família – CRAS - PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Atendimento a criança, família e idoso - PROGRAMA DE TRABALHO 2.047 – Manutenção do projoovem adolescente - PROGRAMA DE TRABALHO 2.048 – Programa erradic trab. Infantil – Petti - PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Manutenção do programa bolsa família - PROGRAMA DE TRABALHO 2.091 – Reestruturação e Manutenção dos Telecentros - PROGRAMA DE TRABALHO 2.193 – Reestruturação e Manut. do cons. da mulher - PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 – Apoio e Manut. de Ev. e datas comemorativas - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/240 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 – Instituto de Previdência do Município – IPREV - PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município - NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/120 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.016 – Construção e Manut. Dos Parques Ecológicos - PROGRAMA DE TRABALHO 2.965 – Regulamentação da ZPA-S - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 110/250. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, Mayara Natanna Argemiro da Silva pl/ contratante e Adílio A. de Lima - ME pl/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Adm. E dos Recursos Humanos, a senhora Mayara Natanna Argemiro da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2.602.370, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 016.046.884-00, residente e domiciliada à Rua Cachoeirinha, 160, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, insitui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 042/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRASLADO DE PESSOAS EM LOTAÇÕES, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRASLADO DE PESSOAS EM LOTAÇÕES, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Adm. E dos Recursos Humanos.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:**
- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: Adílio A. de Lima - ME

Endereço: Rua Tijucas, 2902-A, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400.

CNPJ nº: 08.874.590/0001-93

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Licitante Vencedora
902022	DIARIA DE LOTAÇÃO DE ATE 16 PASSAGEIROS COM PERCURSO ABAIXO DE 200 km.	DIA	150	500.00	ADILIO A DE LIMA
902023	DIARIA DE LOTAÇÃO DE ATE 25 PASSAGEIROS COM PERCURSO ABAIXO DE 200 km.	DIA	150	600.00	ADILIO A DE LIMA
902024	DIARIA DE LOTAÇÃO DE ATE 50 PASSAGEIROS COM PERCURSO ABAIXO DE 200 km	DIA	150	800.00	ADILIO A DE LIMA
902021	DIARIA DE LOTAÇÃO DE ATE 9 PASSAGEIROS COM PERCURSO ABAIXO DE 200 KM.	DIA	150	390.00	ADILIO A DE LIMA
902018	LOTAÇÃO DE ATE 16 PASSAGEIROS POR KM RODADO ACIMA DE 200 km.	KM	10000	2.50	ADILIO A DE LIMA
902019	LOTAÇÃO DE ATE 25 PASSAGEIROS POR KM RODADO ACIMA DE 200 km.	KM	10000	3.50	ADILIO A DE LIMA
902020	LOTAÇÃO DE ATE 50 PASSAGEIROS POR KM RODADO ACIMA DE 200 km.	KM	10000	4.50	ADILIO A DE LIMA
902016	Lotação de ate 09 passageiros por km rodado acima de 200 km.	KM	10000	1.95	ADILIO A DE LIMA

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 042/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 042/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na

presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São

Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e

comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014.

Secretario Municipal de Adm. E dos Recursos Humanos
 Mayara Natanna Argemiro da Silva
 Contratante

Adílio A. de Lima – ME
 Adílio Araújo de Lima
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: W.B. Comercio e Serviços LTDA., CNPJ Nº 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: aquisição de Material de Expediente. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 329.818,08 (trezentos e vinte nove mil oitocentos e dezoito reais e oito centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças - Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e W.B. Comercio e Serviços LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Leonardo Costa dos Santos - ME, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00. DO OBJETO: aquisição de Material de Expediente. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 129.397,50 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças - Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067– Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Leonardo Costa dos Santos - ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: S. de Lima dos Santos - ME, CNPJ Nº 11.817.274/0001-94. DO OBJETO: aquisição de Material de Expediente. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 61.038,20 (sessenta e um mil trinta e oito reais e vinte centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças - Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de

Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067– Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e S. de Lima dos Santos - ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., CNPJ Nº 00.800.611/0001-14. DO OBJETO: aquisição de Material de Expediente. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 178.746,20 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças - Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067– Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Comercial J.A. LTDA., CNPJ Nº 01.653.918/0001-00. DO OBJETO: aquisição de Material de Expediente. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 82.097,25 (oitenta e dois mil noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de

Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças - Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer – Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Comercial J.A. LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Sinalarte Com. Serv. E Pap. LTDA - ME, CNPJ N.º 08.621.352/0001-76. DO OBJETO: aquisição de Material de Expediente. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 20.811,50 (vinte mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.001 Gabinete do Prefeito- Programa de Trabalho 2.003 – Manutenção do Gabinete – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças - Programa - de Trabalho – 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças – Natureza da Despesa – 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos – Programa de Trabalho – 2011 – Manutenção da Secretaria – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde – Natureza de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Programa de Trabalho – 2.054 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.012 – Secretaria M.de Meio Ambiente e Urbanismo – Programa de Trabalho 2.055 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.013 – Secretaria M de Planejamento e O. Participativo – Programa de Trabalho 2.082 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.014 – Secretaria de Defesa Social – Programa de Trabalho – 2.083 – Manutenção as Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.015 – Unidade 02.016 Secretaria M de Relações Institucionais – Programa de Trabalho 2.079 – Manutenção da Secretaria – Natureza de Despesa 33.90.30 – Unidade 02.017 Secretaria M de Governo e Projetos Especiais – Programa de Trabalho 2.084 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Unidade 02.019 – Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Turismo – Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desen. Agrário – Programa de Trabalho 2.067 – Manutenção da Secretaria - Natureza da Despesa 33.90.30 – Unidade 02.024 – Secretaria M de Comunicação e Eventos – Programa de Trabalho – 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa 33.90.30 Material de Consumo – Unidade 02.025 – Secretaria M de Juv Esporte e Lazer –

Programa de Trabalho – 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 02.026 – Secretaria M de H.Reg.Fund e Saneamento – Programa de Trabalho 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade 06.001 – Inst. de Previdência Municipal - Programa de Trabalho -2.011 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal – IPREV – Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo nas fontes 110 e 230 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Sinalarte Com. Serv. E Pap. LTDA - ME. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2014

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Chefe do gabinete, o senhor João Eider Furtado de Medeiros, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.132.858, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 704.058.164-72, residente e domiciliado à Rua: Joaquim Fagundes, 701 APT 302 TIROL Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 044/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Material de Expediente, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE Material de Expediente, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da (o) Gabinete Civil.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/compras.
 - c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 - h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 - c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos

ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Licitante Vencedora
1105	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	UN	7000	2.20	COMERCIAL J.A. LTDA.
1190	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	CX	250	4.80	COMERCIAL J.A. LTDA.
1191	Corretivo seco, em fita, possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2mmx8, 5m, à base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	UN	700	3.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1194	Durex, transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	UN	675	0.45	COMERCIAL J.A. LTDA.
1197	Elástico de borracha natural, de látex puro, N° 18, resistente, com 1k.	PCT	300	18.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
33003	Elástico de borracha natural, de látex puro, n°18, resistente, com 25g.	UN	1050	1.09	COMERCIAL J.A. LTDA.
1200	Envelope ofício, 114 x 229 mm, sem RPC (liso).	UN	15000	0.05	COMERCIAL J.A. LTDA.
1203	Envelope, saco branco, medindo 310 x 410 cm, papel com no mínimo 80g/m².	UN	15000	0.23	COMERCIAL J.A. LTDA.
1204	Estilete, corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8 x 0,05 x 1,00 cm.	UN	850	0.70	COMERCIAL J.A. LTDA.
1209	Fita crepe, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 01 ano.	UN	1800	4.90	COMERCIAL J.A. LTDA.
902465	GRAMPEADOR PEQUENO de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UN	600	4.80	COMERCIAL J.A. LTDA.
1245	Grampo 23/13, tipo cobreado, para grampeador semi-industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	CX	200	9.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
3083	Lápis grafite 3B, caixa com 12 Unidades.	CX	500	5.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
33084	Lápis grafite 6B, caixa com 12 Unidades.	CX	500	5.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1271	Lapiseira para grafite 0,9 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UN	500	12.50	COMERCIAL J.A. LTDA.
1303	Papel almaço pautado com margem, com gramatura de 56g/m2.	UN	1000	0.07	COMERCIAL J.A. LTDA.
1304	Papel almaço pautado sem margem, com gramatura de 56g/m2.	UN	600	0.07	COMERCIAL J.A. LTDA.
1318	Papel cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,00 x 66,00 cm.	UN	500	0.40	COMERCIAL J.A. LTDA.
1321	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66, 0 cm, diversas cores.	UN	1600	0.40	COMERCIAL J.A. LTDA.
1322	Papel celofane, fino e transparente em cores variadas.	UN	460	0.45	COMERCIAL J.A. LTDA.
1333	Papel laminado, com superfície de aparência metálica, dimensões 48x60cm.	UN	1400	0.40	COMERCIAL J.A. LTDA.
1457	Papel micro ondulado com estampas e cores variadas	UN	620	1.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1340	Papel peso 40, 215 x 315 mm c/ 250 folhas.	PCT	20	14.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1363	Pasta classificador cartão duplo.	UN	1500	2.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1371	Pasta plástica, tamanho ofício, cor fumê, com aba e elástico.	UN	1500	0.95	COMERCIAL J.A. LTDA.
1373	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticas nas extremidades, medindo aproximadamente 20 mm, cores diversas.	UN	2000	1.10	COMERCIAL J.A. LTDA.
1376	Pasta suspensa marmorizada em papelão, c/ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aprox. 36,0X24, 0 cm.	UN	3000	1.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1377	Pasta tipo "L"	UN	1500	0.40	COMERCIAL J.A. LTDA.
1380	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta residua em PVC	UN	400	5.00	COMERCIAL J.A.

	na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m ² , de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.				LTDA.
36238	Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 235 mm de largura x 340 mm de comprimento, espessura 3 mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados.	UN	400	9.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
1394	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.	UN	1800	0.60	COMERCIAL J.A. LTDA.
902466	Reforçado e canaleta em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas). Cor preta. Validade indeterminada. GRAMPEADOR COM BASE EM PLÁSTICO	UN	200	35.00	COMERCIAL J.A. LTDA.
33008	Régua, em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UN	600	0.80	COMERCIAL J.A. LTDA.
1215	Folha de isopor com 15 mm	UN	350	2.70	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1075	Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m ² , capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm.	UN	150	7.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902487	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0 x 6,0cm.	UN	300	3.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902473	BATERIA 9WOLTS DE ALTA RESISTÊNCIA FORMULA SEM MERCÚRIO E CADMO.	UN	300	7.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1088	Bobina, de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57 mm x 60m, caixa com 30 unidades.	CX	250	20.20	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1433	Bola de soprar, pct c/ 50 unid. Coloridas, atóxico.	PCT	2800	2.91	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1092	Borracha, para desenho, com capa em material plástico colorido, composição: plastisol e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x 2,1 x 1,2 cm.	UN	3025	0.58	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1103	Caderno, desenho, em espiral, grande, folhas internas em papel branco, com 48 folhas.	UN	2670	1.60	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36216	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tam.	UN	600	12.20	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902474	CANETA MARCADORA DE TEXTO fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm nas cores verde, amarelo e rosa com tampa na mesma cor da tinta, em embalagem plástica.	UN	2000	0.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902475	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO com tampa, corpo de resinas termoplásticas, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores vermelho, azul, verde e preto.	UN	500	1.30	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1145	Caneta, hidro cor ou hidrográfica, c/tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em emb. plástica, a, jogo c/24 cores, contendo obrig. As 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, comp. básica de água, corante e umectante, Val. 1 ano.	CX	1400	3.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1156	CD-R capacidade de armazenagem mínima de 700 MB	UN	10000	0.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902496	CLIP EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0, com 100 unid. Fabricado com arame de aço com tratamento para antiferrugem.	UN	1800	1.20	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36218	Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto.	UN	4500	0.60	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1437	Cola colorido, tubo com 90 gramas, cx com 06 unid. Em cores primárias, atóxico, antialérgico.	CX	900	3.25	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902462	COLA DE SECAGEM INSTANTÂNEA para uso em materiais porosos e não poroso tubo com no mínimo 3 g, validade de no mínimo 1 ano.	UN	300	1.40	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1171	Cola glitter, não atóxica para uso em papel, embalagem: frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UN	1500	0.60	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1178	Cola branca, líquida, frasco de 1000 ml, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	UN	300	5.30	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1188	Colchete, latonado n.º 07, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	CX	700	2.40	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1189	Colchete, latonado n.º 09, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço.	CX	500	3.35	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33073	Compasso escolar, caixa com 12 Unidades.	CX	150	22.20	W.B. COM. E

					SERV. LTDA-ME.
902488	DVD-R CAPACIDADE 4,7 GB 120 minutos, velocidade 8x inicio, em envelope.	UN	1500	0.65	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1199	Emborrachado EVA, dimensões 40 x 48 cm, espessura 1 mm, cores variadas.	UN	2000	0.65	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1201	Envelope, saco branco, medindo 200 x 280 cm, papel com no mínimo 80g/m².	UN	20000	0.06	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1202	Envelope, saco branco, medindo 260 x 360 cm, papel com no mínimo 80g/m².	UN	15000	0.14	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902464	ESTILETE MODELO 180 com protetor de metal, lâmina: 7,5cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduável.	UN	250	3.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902501	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO com regulador para grampo 9/8 até 9/14, base revestida de PVC, com capacidade para grampear até 130 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UN	50	45.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1234	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UN	400	28.88	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1243	Grampo 23/10, tipo cobreado, para grampeador semi-industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	CX	200	9.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1251	Grampo, trilha, plástico, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, com 25 unidades. C/ 25 unidades	CX	600	3.40	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902503	LÁPIS DE COR, grande apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinados, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	UN	150	2.19	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902504	LÁPIS DE COR pequeno apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinados, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades.	UN	150	1.20	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36241	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	UN	10000	0.15	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33081	Lápis grafite HB nº 02, caixa com 12 Unidades.	CX	500	3.95	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33085	Lápis grafite HB, caixa com 12 Unidades.	CX	500	4.95	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1268	Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UN	200	12.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1295	Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em desligado set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216, 0 mm, com 5 livros.	UN	320	14.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33086	Lupa manual simples	UN	150	3.10	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1307	Papel camurça, cores variadas.	UN	2300	0.30	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902505	PAPEL CARBONO UMA FACE azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33, 0 cm, validade de no mínimo 1 ano. C/ 100 folhas	UN	60	14.60	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1319	Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66, 0 cm, diversas cores.	UN	1750	0.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33087	Papel colorido 50g com 500 folhas.	PCT	121	16.98	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1328	Papel couchê especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0x96, 0 cm, embalagem c/100 fls.	PCT	130	48.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1330	Papel crepom, cores variadas.	UN	1000	0.40	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1335	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm.	UN	4000	0.28	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1343	Papel peso 60, 210 x 297. C/ 250 folhas	PCT	300	17.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1458	Papel presente com estampas e cores variadas	M	1000	0.44	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1355	Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	CX	1305	120.90	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36220	Pasta Az, lombo estreito, tamanho officio, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizadas. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada.	UN	200	4.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36219	Pasta Az, lombo largo, tamanho officio, garras reforçadas em ferro cromado	UN	2500	4.00	W.B. COM. E

	ou galvanizadas. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada.				SERV. LTDA-ME.
1366	Pasta em plástico, com grampo trilho plástica na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0 cm, diversas cores.	UN	2500	0.96	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36237	Perfurador médio, 2 furos, base de 15 cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m ² ou 6 mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distância entre os furos de 8 cm, distância de profundidade do furo de 1 cm, com haste metal.	UN	150	55.62	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902471	PILHA ALCALINA 9WOLTS, DE ALTA RESITÊNCIA.	UN	360	6.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1381	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades.	UN	500	2.86	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902508	PRANCHETA EM POLIÉSTER 3 MM medindo aproximadamente 50 cm x 40 cm.	UN	600	10.50	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
36239	Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 40 cm de largura x 50 cm de comprimento, espessura 3 mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados.	UN	700	7.99	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1391	Quadro de aviso em cortiça, (1,00 x 0,80), moldura alumínio.	UN	180	53.00	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1395	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas.	UN	1800	1.80	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1396	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	UN	1800	1.70	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33095	Refil para Caneta-Borracha	UN	1500	0.59	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
33006	Régua, em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UN	600	0.25	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
1473	TNT com 1,40m de largura (cores variadas), metro.	M	3160	0.70	W.B. COM. E SERV. LTDA-ME.
902510	BORRACHA PARA ESCRITA a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0 x 26,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano. Cx 500 unid.	UN	30	0.40	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
36233	Cinta elástica para processos, cor preta, medindo 52 cm x 4 cm Aberta/sem costura e 26 cm x 4 cm fechada/costurada, no mínimo, e estendida ou esticada com 58 cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, contendo a logomarca.	UN	500	3.00	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
33072	Cola contato para EVA, tubo 75 gramas.	UN	350	3.00	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
902463	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	UN	800	0.99	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
1265	Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm.	UN	100	12.80	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
1390	Quadro branco não magnético com suporte para apagador e caneta. Tamanho 150 x 120 cm.	UN	200	79.00	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
902509	RECADO ADESIVO 102 x 152 mm, com 100 folhas.	UN	10	4.00	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
33007	Régua, em acrílico transparente, medindo 40 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	UN	450	0.75	SINALARTE COM. E SERV. E PAP. LTDA - ME.
1084	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	UN	30	5.79	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
36214	Calculadora de mesa com rolete p/ bobina de papel, de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, LCD 14 dígitos, alimentação AC 110 v/220 v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para cálculos de impostos, teclas tipo "Kebyo	UN	115	312.20	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
36213	Cola quente, em bastão de silicone de 7,5mm de diâmetro por 300 mm de comprimento, incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades.	PCT	390	2.15	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
902512	CONJUNTO 3 EM 1 (kit porta lápis, clips e cartão de lembrete) em aço tipo chapa expandida, nas cores preta ou prata, com as seguintes dimensões 28,5 x 9 x 10 cm. Peso aproximado: 365g. Validade indeterminada.	UN	500	7.99	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.

33097	Cordão decorativo tipo festão nas cores variadas	M	200	18.40	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
902478	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 EPSON	UN	50	3.80	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
1212	Fita PVC, medindo aproximadamente 48,0mm x 50,0m, transparente, com validade de no mínimo 1 ano .	UN	1000	2.55	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
33077	Folha de acetato - A3 (29.7x42cm) 50 Folhas	UN	500	218.00	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
33098	Juta de tecido fechada	M	150	15.00	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
1449	Massa de modelar cx com 6 unidades 90gr. Em cores variadas	CX	2000	1.24	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
902506	PAPEL CONTINUA UMA FACE branco, 80 colunas	UN	60	78.00	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
33089	Papel ofício A3, 297 x 420 mm 75g/m² pacote com 500 folhas.	UN	200	36.00	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
902486	PASTA PLÁSTICA SANFONADA com 30 repartições no tamanho M.	UN	100	11.99	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
1384	Pilha alcalina média, cartela com 2 unidades	UN	100	12.68	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
1470	Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 220 Volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	80	10.80	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
902468	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL , papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UN	1500	1.65	ESCOLA & ESC. LIV. E PAP. LTDA.
1082	Apontador, para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	UN	3000	0.19	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902511	BANDEJA (porta documentos) de três andares, em acrílico	UN	150	27.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
36240	Bandeja para documentos com duas divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. Validade indeterminada.	UN	300	19.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902476	BOBINA TÉRMICA PDV AMARELA 1º via nas dimensões 80 mm x 40 mm, compatível com a Impressora Zebra GC 420.	UN	600	3.49	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1427	Bola de isopor de 100 mm	UN	250	2.29	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902492	BORRACHA PONTEIRA branca, pote c/ 50 unidades	UN	30	5.49	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902493	CADERNO BROCHURA ¼ formato de no mínimo 14,8 x 21,0cm, com folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	UN	1400	1.99	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902494	CADERNO COM ESPIRAL , tipo universitário, formato de no mínimo 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta e capa em papel, com no mínimo 72 folhas	UN	1150	2.70	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1118	Caneta marcador para CD e DVD, cor azul, ponta de 2.0 mm	UN	800	1.25	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902497	CLIP EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 com 100 unid. Fabricado com arame de aço com tratamento para antiferrugem.	UN	300	1.65	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
36217	Clip, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	CX	1500	1.35	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
36221	Corretivo líquido branco, a base de água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material.	UN	1200	0.67	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1195	Durex, transparente, medindo 45mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	UN	400	2.00	S. LIMA DOS

					SANTOS – ME.
902470	ENVELOPE PARA CONVITES em papel colorido com 80g/m ² , 162mmx229mm, pacote com 100 unidades.		100	7.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902489	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 13 cm 50,8 x 101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, folha com 10 etiquetas. C/ 10 folhas.	UN	100	6.90	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
36226	Extrator de grampo níquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15 cm, para extração de grampos 26/6 e 26/8.	UN	500	1.70	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1207	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	UN	2000	2.80	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1213	Folha de isopor com 10 mm	UN	300	1.85	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1216	Folha de isopor com 5 mm	UN	400	1.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
36231	Giz de cera, ponta grande, caixa com 12 unidades	UN	2600	1.15	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902500	GRAFITE 0,5 TRAÇO SUAVE 4B medindo aproximadamente 0,60 mm de comprimento, tubo com 12 unidades (minas).	UN	300	1.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1242	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	UN	200	5.80	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902502	GRAMPO 26/6 tipo cobreado, para grampeador, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades	UN	500	2.50	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1248	Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem/ 50 unidades	CX	850	4.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
33082	Lápis grafite 2B, caixa com 12 unidades.	CX	500	5.00	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902490	LIVRO DE ATA , com margem, capa de papelão 1000g/m ² , folha interna de papel branco, apergaminhado com no mínimo 56g/m ² , com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0 x 320,0 mm	UN	1500	5.30	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1297	Maleta plástica poliondas, com 4 cm de largura.	UN	30	7.90	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1312	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0 cm, validade de no mínimo 1 ano. C/ 100 folhas	CX	100	15.50	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
33088	Papel fotográfico A4 150g/m ² , papel branco com Alto Brilho, Qualidade Fotográfica, Fidelidade de cores, Superfície suave ideal para imagens, secagem rápida, resistente a água imprime em impressora Jato de Tinta. Contendo 10 folhas.	PCT	150	5.50	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902472	PINCEL ATÔMICO NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	200	8.50	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
902507	PRANCHETA EM EUCATEX fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23,5cm	UN	1000	2.49	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1405	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	UN	1500	1.15	S. LIMA DOS SANTOS – ME.
1076	Alfinete para mapa, n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço níquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor.	UN	235	2.40	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1077	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	UN	250	2.85	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1429	Bola de isopor de 35 mm	UN	250	0.44	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1431	Bola de isopor de 70 mm	UN	250	1.49	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
36215	Borracha (tipo caneta), com corpo semelhante ao de uma caneta e com refil de borracha macia e suave branca aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	UN	250	22.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1096	Borracha, para escrita a máquina ou tinta, bicolor nas cores azul e vermelha, composição básica, de borracha natural, cargas, óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo aproximadamente 4,5 x 1,7 x 7,3 cm, validade de no mínimo	UN	3550	0.25	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902514	CALCULADORA FINANCEIRA com programação de teclas e capacidade de memorizar até 400 passos. Capacidade para 10 caracteres na tela. Similar ou superior à HP 12c Platinum	UN	10	225.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1150	Caneta, hidro cor ou hidrográfica, c/tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em emb. plástica, a, jogo c/12 cores, contendo obrig. As 4 cores básicas de	CX	150	7.90	LEONARDO COSTA DOS

	azul, amarelo, verde e vermelho, comp. básica de água, corante e umectante, Val. 1 ano.				SANTOS – ME.
902469	CANUDO PLÁSTICO para refrigerante (vitamina), pacote com 100 unidades	UN	150	3.50	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902495	CLIP EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 , com 100 unid. Fabricado com arame de aço com tratamento para antiferrugem.	UN	1800	1.15	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902498	COLA EM BASTÃO para uso de papeis, fotografias e tecidos, tubo com no mínimo 08g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo de 01 ano.	UN	480	0.80	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33074	Esfuminho para desenho nº2, caixa com 12 unidades	CX	250	81.99	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33075	Esfuminho para desenho nº6, caixa com 12 unidades	CX	200	135.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902491	ETIQUETA BRANCA auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 96 x 74 mm, para impressoras Térmica, rolo c/ 500 unidades.	UN	320	90.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1208	Fita crepe, rolo com aproximadamente 16 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	UN	1200	2.38	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1441	Fita decorativa plástica, varias cores com 2 cm	UN	250	5.90	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1443	Fita em cetim, referencia nº 09, peça com 10 m, cores variadas	UN	500	10.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1445	Fitolho decorativo sintético com 5 mm, rolo com 50mt, cores variadas	UN	100	2.29	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
36230	Grafite para lapiseira 0.9mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top: com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a mar	UN	500	0.80	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902499	GRAFITE 0,5 , traço suave 2B, medindo aproximadamente 0,60 mm de comprimento, tubo com 12 unidades (minas).	UN	300	0.80	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33080	Lamina para estilete X, Actor, caixa com 100 laminas	CX	8	23.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33079	Lamina para estilete, tubo com 12 laminas	UN	250	1.95	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
36242	Livro de registro de ponto, com 160 folhas.	UN	50	8.50	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33099	Lixa de unha, com cabo plástico	UN	50	3.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1453	Novelo de lá, 90 gr - cores variadas	UN	350	14.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1455	Palitos de picolé em madeira pacote com 100 unid.	PCT	100	2.39	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33090	Papel para desenho tamanho A3 bloco com 20 folhas.	UN	100	13.50	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902513	PELÍCULA RIBBON (TTR) de cera para uso em impressoras térmicas para emissão de etiquetas. Medida de 110 mm x 74m	UN	25	87.50	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1382	Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades.	UN	300	2.89	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1460	Pincel roliço de cerdas macias Nº 04	UN	630	1.10	LEONARDO COSTA DOS

					SANTOS – ME.
1461	Pincel roliço de cerdas macias Nº 06	UN	630	1.10	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1463	Pincel roliço de cerdas macias Nº 08	UN	630	1.30	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902467	PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm, caixa com 12 unidades	UN	150	10.50	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
902477	SACO DINDIN, MEDINDO 6,0X23,0 cm, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UN	50	12.00	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1404	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artísticos, 15 cm.	UN	200	5.90	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1407	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".	UN	270	3.60	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
1410	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e com 8,5".	UN	300	3.90	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
33096	Tinta Spray brilhante, nas cores preto, vermelho, verde, amarelo, laranja e azul	PCT	500	18.70	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.
36232	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	UN	250	1.99	LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 044/2014-PMSCA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 044/2014-PMSCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São

Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do

contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2014.

—
 Chefe do Gabinete Civil
 João Eider Furtado de Medeiros
 CONTRATANTE

W.B. Comercio e Serviços LTDA-ME.
 Contratado

Sinalarte Comercio e serviços e Papelaria LTDA - ME
 Contratado

Escola e Escritório Livraria e Papelaria LTDA.
 Contratado

S. Lima dos Santos – ME
 Contratado

Comercial J.A. LTDA.
 Contratado

Leonardo Costa dos santos – ME
 Contratado

SAAE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSIONº: 498/2014

OBJETO: Revisão programada do veículo VW GOL 1.0 - placa NOE 2137
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE. CONTRATADO: Nacional Veículos e Serviços Ltda VALOR ESTIMADO : R\$ 1.651,04 (Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Incisos II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São G. do Amarante/RN, 20 de agosto de 2014.

Afonso Cordeiro dos Santos
 Diretor presidente

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: K D FRANCELINO - ME – OBJETO: empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo referente a digitalização de documentos oficiais, cadastramento e tombamento de bens móveis e imóveis, locação de softwares- Pregão Eletrônico N.º 034/2013 da Prefeitura de Upanema/RN-LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 18 de Agosto de 2014 –Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE - Kennedy Dantas Francelino - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - CONTRATADO: CSL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - OBJETO: contratação para o serviço de assessoria na área de recursos humanos – VALOR GLOBAL: R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2014 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.39/ Outros serviços de terceiros pessoa jurídica– LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 15 de Agosto de 2014. ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE – CONTRATADO: Francisco Gilson Aires de Carvalho.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br